



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel:(033)35159000 E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) CNPJ:01.608.511/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 595/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

"Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº41/97 e dá outras providências."

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 4º lei 41/97 de 25/07/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 4º -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA é composto de 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com a composição, a saber, destacando pessoas com notória atuação na área ambiental:

**I -** 01 (um) presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de Meio Ambiente.

**II -** 03 (três) representantes de instituições públicas

**III -** 03 (três) representantes da sociedade civil

**§ 1º -** Os conselheiros serão escolhidos em uma plenária, organizada e coordenada pelo órgão da Prefeitura responsável pelo Meio Ambiente.

**§ 2º -** Os suplentes substituirão os membros titulares no impedimento, afastamento ou ausência destes;

**§ 3º -** Os demais membros...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel: (033) 35159000 E-mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) CNPJ: 01.608.511/0001-53

**§ 4º** - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pela Plenária, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

**§ 5º** - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Aricanduva.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva - MG, 28 de junho de 2018.



**Orlando Cordeiro Oliveira**

**Prefeito Municipal de Aricanduva**